



CBH MARANHÃO - DF



CBH PARANAÍBA - DF



CBH PRETO - DF

COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO DISTRITO FEDERAL
CBH Maranhão-DF – CBH Paranaíba-DF – CBH Preto-DF

MOÇÃO CONJUNTA Nº 03, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Recomenda ao Distrito Federal, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, à Secretaria de Meio Ambiente, à Terracap, à Novacap e ao DF Legal observarem o disposto na presente Moção Conjunta elaborada pelos participantes do Seminário “Subsídios dos Planos de Bacias Hidrográficas para o Planejamento Territorial do Distrito Federal”, realizado pelo Comitê de Bacia dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal, Comitê de Bacia dos Afluentes do Rio Preto no Distrito Federal e Comitê de Bacia dos Afluentes do Rio Maranhão no Distrito Federal, ocorrido em 12.11.2019, e aprovado em reunião Plenária Conjunta.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.433/97, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e na Lei Distrital nº 2.725/2001, que instituiu a Política de Recursos Hídricos e criou o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que o Distrito Federal está situado em área de nascentes, com rios de pequenas vazões que drenam para as três principais bacias brasileiras: Paraná, Tocantins-Araguaia e São Francisco;

CONSIDERANDO que o limitado território do DF, que hoje já possui cerca de três milhões de habitantes, continua sendo um importante polo de atração migratória no País;

CONSIDERANDO que a Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal estabelece como objetivos: assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade e quantidade adequados aos respectivos usos; promover a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento humano sustentável;

CONSIDERANDO que a Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal define a bacia hidrográfica como a unidade territorial para implementação da política de recursos hídricos;

CONSIDERANDO que os Comitês de Bacia Hidrográfica do Distrito Federal são órgãos colegiados deliberativos integrantes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos;



CONSIDERANDO que compete ao poder público promover a integração da gestão de recursos hídricos com o uso ordenado do solo e dos demais recursos naturais e com a gestão ambiental;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades em sua revisão de 2012 afirma no artigo 42-A, parágrafo 2º: “O conteúdo do plano diretor deverá ser compatível com as disposições insertas nos planos de recursos hídricos, fórmula dos consoante a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.”

CONSIDERANDO que os Planos de Recursos Hídricos são importantes instrumentos da Política de Recursos Hídricos do DF que têm como objetivos:

- a. orientar a implementação dos demais instrumentos de gestão dos recursos hídricos, fortalecendo o Sistema Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos e articulando os diversos atores para garantir a oferta de água, em quantidade suficiente e qualidade crescente, com vistas ao atendimento aos seus usos múltiplos, respeitando a capacidade de suporte das bacias hidrográficas;
- b. apontar respostas técnicas, institucionais e legais de curto, médio e longo prazos para os temas relevantes e os principais problemas diagnosticados nas bacias;
- c. fornecer dados e informações para as demais políticas, especialmente, as políticas de ocupação territorial.

CONSIDERANDO que está em fase final de elaboração o Plano de Recursos Hídricos dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal, que abrange 64% do território e contém a maioria das regiões administrativas, e, portanto, maior demanda hídrica e de tratamento de esgotos;

CONSIDERANDO que a análise feita pelos estudos do Plano de Recursos Hídricos do Paranaíba-DF demonstram a tendência de conversão das terras rurais do Alto Rio Descoberto em urbanas, colocando em risco a dependência daquela região para a sustentabilidade do Lago Descoberto, principal manancial de abastecimento de água do DF;

CONSIDERANDO que a bacia do Lago Paranoá está muito pressionada pela implantação de empreendimentos imobiliários, sem que se aponte de forma objetiva e rápida a solução para tratamento de esgotos e drenagem urbana;

CONSIDERANDO que os planos de bacia dos afluentes do Rio Preto no DF e afluentes do Rio Maranhão no DF deverão ser contratados em 2020 e finalizados em 2021 e poderão trazer luz ao balanço hídrico destas unidades hidrográficas;

CONSIDERANDO que as bacias dos afluentes do Rio Maranhão no DF representam ainda a última fronteira com pouca ocupação urbana, embora os núcleos urbanos lá existentes encontrem-se sem regularização fundiária, o que contribui para a quase ausência de saneamento básico (abastecimento, tratamento de esgotos e resíduos sólidos);

CONSIDERANDO que as bacias dos afluentes do Rio Preto no DF comportam a atividade agrícola intensiva que tem sofrido muito pela redução das vazões e necessidade anual de alocação negociada de água e modernização dos sistemas de irrigação e de medição de vazões;

CONSIDERANDO que é necessária a revitalização dos sistemas de condução de água para agricultura em todo o DF, em especial, o canal do Rodeador em Brazlândia, o canal Santos Dumont em Planaltina, os canais na bacia do rio Preto-DF;



CBH MARANHÃO - DF



CBH PARANAÍBA - DF



CBH PRETO - DF

CONSIDERANDO que nas bacias dos afluentes do Rio Preto no DF está em curso o processo de chacreamento, como por exemplo, o Café Sem Troco, contribuindo para a conversão da área rural em urbana;

CONSIDERANDO que a ocupação do território deve observar novos modelos de uso do solo, especialmente que privilegiem a recarga de aquíferos, a infraestrutura verde e o amortecimento de picos de chuva, que considerem as ações para adaptação aos efeitos adversos das mudanças climáticas, e que não repitam erros do passado;

CONSIDERANDO o direito à cidade;

CONSIDERANDO o conceito de planejamento sensível à água - territórios sensíveis à água (direito à cidade, ao território, à água e ao saneamento + cidades sensíveis à água + urbanismo agrário + desenho rural sensível à água);

CONSIDERANDO a necessidade de novos arranjos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de sobrepor as menores unidades hidrográficas com as regiões administrativas;

CONSIDERANDO as alternativas de enfrentamento de desconstrução de direitos e conquistas sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reconhecimento da função social da cidade e das funções ecológicas do território (contraponto ao “marketing verde” utilizado para aprovar e licenciar projetos);

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar os processos de planejamento local, padrões espaciais e de acontecimentos, com soluções de saneamento como orientadoras do planejamento urbano e de acesso à água por meio de tecnologias socioecológicas de infraestrutura verde;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar as relações entre grupos técnicos, sociais e institucionais – ordenamento territorial para o desenvolvimento social, econômico e territorial resiliente, em sintonia com a natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar instrumentos de planejamento territorial de forma interdisciplinar, transversal e intersetorial;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a luta contra a privatização da CAESB;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a conservação das paisagens fornecedoras de serviços ecossistêmicos em áreas urbanas e rurais, o microclima, a proteção da biodiversidade, a conservação dos solos, a mitigação da poluição, a produção de alimentos, a recreação e os benefícios imateriais proporcionados pelo contato com a natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um Observatório de Saneamento e Meio Ambiente do DF para subsidiar a análise e o planejamento territorial para auxiliar movimentos sociais e ambientalistas do DF metropolitano, potencializando a rede sociotécnica, incluindo a APA do Planalto Central;



CBH MARANHÃO - DF



CBH PARANAÍBA - DF



CBH PRETO - DF

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para a preservação, a integração, e o reconhecimento dos núcleos urbanos e rurais tradicionais e suas áreas demarcadas, bem como, da reforma agrária como exemplos do bem viver;

CONSIDERANDO a importância de apontar a relação entre os conceitos de meio ambiente e desenvolvimento de forma harmônica, incluindo questões de participação social, de monitoramento, de fiscalização e do licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a relevância das zonas de amortecimento das unidades de conservação, contribuir para a consolidação de áreas rurais com a produção agroecológica;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a mudança das práticas do paisagismo atual para um enfoque mais ecológico, com espécies nativas e de menor necessidade de manutenção e regas, e produção agroecológica contribuindo para biodiversidade dos territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma agenda regulatória da drenagem;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das responsabilidades e normas de claro entendimento pela população sobre como tratar a drenagem em seus múltiplos aspectos;

CONSIDERANDO a importância do estabelecimento de normas de resíduos da construção civil junto aos órgãos reguladores (Adasa e CREAs) pelo impacto que causam no assoreamento e no sistema de drenagem, em córregos, rios e lagos;

CONSIDERANDO a importância do paisagismo integrado com o sistema de drenagem em todos empreendimentos imobiliários e, também nas obras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de remoção dos baciões e implantação de jardins filtrantes e lagos de recreação para criação de pequenas áreas de recreação em zonas urbanas;

CONSIDERANDO a instalação de alternativas de tratamento de água em sistemas naturais (“Leapfrogging”);

CONSIDERANDO importância de realização de uma reunião específica para a Serrinha do Paranoá a fim de estudar as diretrizes urbanísticas para que seja um estudo de caso para a integração entre os distintos planos (PDOT, Plano de Bacias, ZEE, entre outros);

CONSIDERANDO a necessidade de a Novacap rever todo o sistema de drenagem do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de proteção das áreas prioritárias de recarga de aquíferos;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção integral para as áreas de proteção de manancial-APM;

CONSIDERANDO a necessidade de impedir o parcelamento de propriedades da zona rural para o estabelecimento de novos condomínios em áreas com restrição do uso de recursos hídricos;

CONSIDERANDO a importância dos produtores orgânicos e agroecológicos como responsáveis pela produção de alimentos e de água no Distrito Federal, não sendo passíveis de restrição no uso da água em períodos de escassez hídrica;



CBH MARANHÃO - DF



CBH PARANAÍBA - DF



CBH PRETO - DF

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer a zona rural em sistemas de adaptação às zonas climáticas.

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento de incentivos para a inclusão da energia fotovoltaica na matriz energética do Distrito Federal, mantendo o IPTU amarelo, impedindo a revisão atual proposta pela ANEEL;

CONSIDERANDO a importância do estabelecimento ou aprimoramento de processos educativos nos ensinos formal e não formal relacionados à gestão de recursos hídricos, ao planejamento territorial e à adaptação às mudanças climáticas;

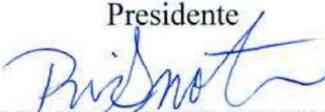
APROVAR MOÇÃO

Recomendando ao Distrito Federal, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, à Secretaria de Meio Ambiente, à Terracap, à Novacap e ao DF Legal observarem e adotarem nos planejamentos e atividades de gestão territorial os aspectos relacionados na presente Moção Conjunta elaborada pelos participantes do Seminário “Subsídios dos Planos de Bacias Hidrográficas para o Planejamento Territorial do Distrito Federal”, realizado pelo Comitê de Bacia dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal, Comitê de Bacia dos Afluentes do Rio Preto no Distrito Federal e Comitê de Bacia dos Afluentes do Rio Maranhão no Distrito Federal, em 12.11.2019, e aprovado em reunião Plenária dos Comitês de Bacia Hidrográfica do DF.



ANDRÉIA FERREIRA DE AGUIAR

Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Maranhão no DF
Presidente



RICARDO TEZINI MINOTI

Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no DF
Presidente



CLÁUDIO MALINSKI

Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto no DF
Presidente